**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 002/2020**

**“REVISA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA - RS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA,** no uso de suas atribuições faz saber que o Poder Legislativo aprovou e nos termos legais sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

**Art.1°**- Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal são revisados em 4,01 % (quatro virgula zero e um por cento)

**Parágrafo Único:** Autorização para a concessão da revisão de que trata o Art.1º, vem expressa na Lei Municipal Nº435 de 31 de março de 2004.

**Art.2°** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art.3°**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2020.

Presidente Lucena, em 11 de março de 2020.

Luana dos Santos Aline Fuhr Christ

Presidente Vice-Presidente

Susana Exner Airton José Weber

1ª Secretário 2ª Secretário

**JUSTIFICATIVA**

A revisão geral está sendo concedida no mesmo percentual dado aos servidores municipais e atende dispositivos da lei municipal nº435 de 31 de março de 2004 e do Inciso X do Art.37 da Constituição Federal.

Justificamos a ausência do impacto financeiro, pois conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Nº101 de 2000, não se aplica para as despesas destinadas a revisão de remuneração de que trata o Art.37 da Carta Maior.

Aguardamos manifestação favorável ao presente Projeto de Lei Legislativo.

Sala das Sessões, 11 de março de 2020.

Luana dos Santos Aline Fuhr Christ

Presidente Vice-Presidente

Susana Exner Airton José Weber

1ª Secretário 2ª Secretário